

**PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ARAPUÃ  
2021-2024**



Arapuã, 28 de abril de 2021.

## **PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 2021/2024**

### **IDENTIFICAÇÃO**

#### **DADOS DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Arapuã– Paraná  
CNPJ: 01.612.388/0001-44  
Endereço: Rua Presidente Café Filho, nº. 1410 – Recanto Feliz  
CEP: 86884-000  
Telefone: (43) 3444 1230  
Arapuã/PR  
E-mail: [prefeituradearapua@gmail.com](mailto:prefeituradearapua@gmail.com)  
Site: [www.arapua.pr.gov.br](http://www.arapua.pr.gov.br)  
Prefeito Municipal: Deodato Matias  
Nível de Gestão: Básica  
Porte do município: Pequeno Porte I

#### **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Departamento Municipal de Assistência Social  
Diretora Municipal: Rosimery Maziero Matias  
Endereço: Rua José Constantino dos Santos, nº183 – Centro  
CEP: 86884-000  
Arapuã/PR  
Telefone: (43) 3444 - 1252  
E-mail: [orgaogestorarapua@gmail.com](mailto:orgaogestorarapua@gmail.com)

#### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI**

Nome: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI  
Endereço: Rua José Constantino dos Santos, nº183 – Centro  
CEP: 86884-000  
Arapuã/PR  
Telefone: (43) 3444 – 1252  
E-mail: [cmasarapua@hotmail.com](mailto:cmasarapua@hotmail.com)  
Secretária Executiva: Karina Cardoso Kurten Oening  
Ato de Criação: Lei Municipal nº 610/2017

Data Assinatura: 17/10/2017

Data Publicação: 18/10/2017

**COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
– CMDPI**

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

**Departamento Municipal de Assistência Social**

Daniele Meurer Daufembach

Thais Pravato Borges

**Departamento Municipal de Saúde**

Bruna de Carvalho Porto

Jonas Mello

**Departamento Municipal de Educação e Cultura**

Andreia Isoldino

Zuleica Graciano Rocha

**REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**

**Representantes dos usuários da Política**

Oswlado de Vicente – Titular

Dorvalino de Vicente – Suplente

Jaime Cardoso – Titular

Terezinha Cardoso – Suplente

Altino Pereira dos Santos – Titular

Terezinha da Costa Oliveira – Suplente

**Presidente:** Daniele Meurer Daufembach

\*Publicado em Diário Oficial do Município, através do DECRETO N° 068/2021, em 25 de fevereiro de 2021.

**GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E  
ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA  
IDOSA - PMDPI**

**Departamento Municipal de Assistência Social**

Daniele Meurer Daufembach

Thais Pravato Borges

**Departamento Municipal de Saúde**

Bruna de Carvalho Porto

Jonas Mello

**Departamento Municipal de Educação e Cultura**

Andreia Isoldino

Zuleica Graciano Rocha

**CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Última Conferencia: 12/06/2019

## **ELABORAÇÃO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Arapuã, através da Comissão intersetorial de Assistência Social, Educação, Saúde, com a necessidade de formular ações estratégicas que atendam de forma eficaz todos os Idosos do município, apresenta pela primeira vez o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - PMDPI.

## ABREVIATURAS – SIGLAS

BPC – Benefício da Prestação Continuada

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social

EJA – Educação de Jovens e Adultos

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDH – Índice de Desenvolvimento Humano

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação

LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social

ONG – Organização Não Governamental

ONU – Organização das Nações Unidas

PMDPI – Plano Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa

PME – Plano Municipal de Educação

PNAD – Pesquisa Nacional por amostra de Domicílios

PNE – Plano Nacional de Educação

PR – Paraná

PSB – Proteção Social Básica

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

SUS – Sistema Único de Saúde

UFMG – Universidade Federal de Minas Gérias

## SUMÁRIO

Introdução.....	08
Princípios E Diretrizes.....	09
Marco Referencial E Pressupostos Legais .....	10
Apresentação Do Município .....	14
Organograma Estrutura Municipal Pública.....	16
Economia Do Município.....	16
Aspectos Populacionais.....	17
Departamentos Envolvidos.....	19
Departamento Municipal De Assistência Social.....	19
Departamento Municipal De Educação E Cultura.....	22
Departamento Municipal De Saúde.....	27
Tabela de Diretrizes e Prioridades deliberadas para o Quadriênio 2021/2024.....	29
Assistência Social.....	29
Educação.....	33
Saúde.....	35
Monitoramento E Avaliação.....	38
Resultados Esperados.....	38
Aprovação Do CMDPI.....	38
Referências.....	39

## **INTRODUÇÃO**

Este Plano visa objetivar, fortalecer a rede de atenção aos idosos e promover o bem-estar e a qualidade de vida, sobretudo dos que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – PMDPI é fundamental para a construção de uma política planejada e efetiva sobre as situações de vulnerabilidade e riscos sociais identificadas nos territórios. Permite organizar, planejar e nortear a execução das políticas públicas municipais, busca estratégia de atuação, articulação e integração entre os departamentos municipais em parcerias com os serviços já existentes no município, tomando como metas o fortalecimento e a expansão de ações direcionadas à promoção dos direitos da população idosa residente em Arapuã.

O Plano está fundamentado nas referências dispostas na Declaração Universal dos Direitos Humanos, na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 8.842/94 Política Nacional do Idoso, Lei Federal nº 10.741/03 Estatuto do Idoso, e Lei Estadual nº 11.863/97 Política Estadual do Idoso, na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS Lei nº 8.742/1993), e no Plano de Ação Internacional para o Envelhecimento (Madri, Espanha, 2002).

Nesse contexto, o Plano Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, é essencial para aproximar e estreitar a relação da rede de atendimento à pessoa idosa, e juntos, possam elaborar programas de defesa e promoção de direitos da pessoa idosa.



## **PRINCIPIOS E DIRETRIZES**

De acordo com a Lei Federal nº 8.842/94, Política Nacional do Idoso, os princípios e as diretrizes deste plano são:

### **PRINCÍPIOS**

- I - A família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
- II - O processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
- III - O idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
- IV - O idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;
- V - As diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral.

### **DIRETRIZES**

- I - Viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações;
- II - Participação do idoso, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;
- III - Priorização do atendimento ao idoso através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção dos idosos que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência;
- IV - Descentralização político-administrativa;
- V - Capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços;
- VI - Implementação de sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos em cada nível de governo;
- VII - Estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;
- VIII - Priorização do atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, quando desabrigados e sem família;
- IX - Apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento

## MARCO REFERENCIAL E PRESSUPOSTOS LEGAIS

Com a promulgação da Constituição de 1988, despertou no país um grande interesse pelos os direitos de grupos sociais específicos, tradicionalmente associados com a formação de novos movimentos sociais que já não se confiavam na tradicional oposição capital e trabalho.

Neste contexto, que a questão da velhice e do envelhecimento se tornou objeto de intensa preocupação pública. Com forte pressão sobre o sistema de proteção social, com maior abrangência de sistemas de previdência tem propiciado a formação de uma massa de assalariados envelhecendo com condições melhores de rendas, saúde, convívio familiar e comunitário, o que os habilita ao exercício da cidadania ativa e, por consequência, a influência sobre os processos decisórios.

Essa capacidade de mobilização e articulação obteve êxito em influenciar processos legislativos em âmbito nacional e local, por meio dos princípios da transversalidade, da participação e do controle social o Plano municipal alinha se com o paradigma adotado pelo o Estatuto do Idoso.

O Idoso dever ser reconhecido como uma pessoa com proteção de direitos integral e o Estado deve buscar superar as ações fragmentárias que caracterizam infrações contra a pessoa idosa. Visto que o idoso, no entanto, não é apenas objeto de intervenção estatal, mas também deve ser compreendido como sujeito autônomo e capaz de intervir no processo de concepção e formulação das políticas públicas assim como as avaliações, monitoramento e fiscalização destas políticas.

A própria construção do plano municipal deve compor a transversalidade e intersetorialidade as ações no intuito de articulação entre os diversos órgãos municipal. A Constituição Federal de 88, diz que:

“Art. 229, os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.

Art. 229 A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

§ 1º Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

§ 2º Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos.”

Em 1994 foi criada a Política Nacional do Idoso, instituída pela Lei 8.842, composta por um conjunto de ações, planos, metas e decisões, que tem por objetivo assegurar os direitos sociais das pessoas maiores de 60 anos, dando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Entre seus princípios, destaca-se que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar à pessoa idosa todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, seu bem-estar e seu direito à vida; que o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral e deve ser objeto de conhecimento e informação para todos; que a pessoa idosa não deve sofrer discriminação de qualquer natureza; que a pessoa idosa deve ser o principal agente e destinatário das transformações a serem efetivadas através das políticas; e que as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na proposição de políticas públicas e na aplicação da lei.

O texto constitucional prevê ainda no âmbito da seguridade social especificamente ao idoso, o benefício de prestação continuada – BPC, para aqueles que não teve contribuição previdenciária e não tenham condições de manterem-se por conta própria ou por sua família e acesso à saúde é universal.

Criar o direito social do idoso nada mais é que dar condições para promover sua autonomia, integração e participação ativa na sociedade.

O envelhecer faz parte do ciclo da vida e deve ser compreendido como algo natural em que o estado, a sociedade e a família devem promover os direitos da pessoa em processo de envelhecimento com garantia de seus direitos conforme previsto em lei. Visto a Política Nacional prevê:

I - Promoção do envelhecimento ativo e saudável.

II - Atenção integral e integrada à saúde da pessoa idosa.

III - Estímulo às ações intersetoriais, visando à integralidade da atenção.

IV - A implantação de serviços de atenção domiciliar.

V - O acolhimento preferencial em unidades de saúde, respeitando o critério de risco.

VI - Provimento de recursos capazes de assegurar qualidade da atenção à saúde da pessoa idosa.

VII - Fortalecimento da participação social.

VIII - Formação e educação permanente dos profissionais de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS na área de saúde da pessoa idosa.

IX - Divulgação e informação sobre a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa para profissionais de saúde, gestores e usuários do SUS.

X - Promoção de cooperação nacional e internacional das experiências na atenção da saúde da pessoa idosa.

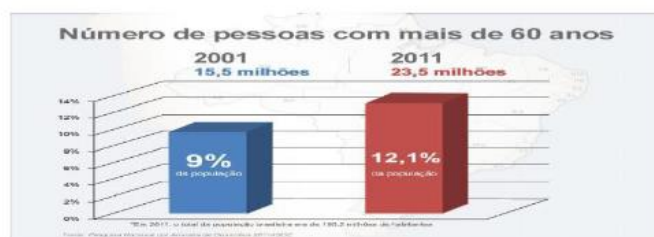
XI - Apoio ao desenvolvimento de estudos e pesquisas.

A Organização das Nações Unidas (ONU) projeta que “uma em cada nove pessoas no mundo tem 60 anos ou mais, e estima-se um crescimento para um em cada cinco por meados de 2050”. Isso significa que é necessário que os países fomentem um debate de discussão do processo de envelhecimento e programem políticas públicas que ofereçam serviços de qualidade a população Idosa.

Em 2012, 810 milhões de pessoas têm 60 anos ou mais, constituindo-se 11,5% da população global. Projeta-se que esse número alcance 1 bilhão em menos de dez anos e mais que duplique em 2050, alcançando 2 bilhões de pessoas ou 22% da população global.

	2000		2010		2020	
	Masculina	Feminina	Masculina	Feminina	Masculina	Feminina
Proporção de população idosa (60 e mais)	7,8%	9,3%	8,4%	10,5%	11,1%	14,0%
<i>Proporção da população</i>						
<i>Grupos de idades</i>						
60-64	46,8%	53,2%	46,4%	53,6%	45,6%	54,4%
65-69	45,8%	54,2%	45,2%	54,8%	44,5%	55,5%
70-74	44,8%	55,2%	43,2%	56,8%	42,8%	57,2%
75-79	43,9%	56,1%	40,2%	59,8%	39,9%	60,1%
80 ou mais	39,9%	60,1%	34,7%	65,3%	33,8%	66,2%
<b>População idosa</b>	<b>6.533.784</b>	<b>8.002.245</b>	<b>7.952.773</b>	<b>10.271.470</b>	<b>11.328.144</b>	<b>15.005.250</b>

Conforme dados, há uma feminilização da velhice, sendo necessário que seja planejado políticas públicas para a população idosa, em especial para mulheres, bem como, deve-se ter uma preocupação em estabelecer políticas públicas para idosos, que tenham como diretrizes o cuidado e a atenção a saúde dessa população. Vale destacar também, que o envelhecimento é reflexo do baixo crescimento populacional aliado a menores taxas de fecundidade e natalidade. Em análise aos dados do IBGE-2010, no Brasil, o número de Idosos cresce em 55% em uma década, representando 12% da população brasileira, somando 23,5 milhões de brasileiros idosos(as), mais do que o dobro registrado em 1991.



Do mesmo modo, os dados mostram que o número de crianças de até quatro anos de idade caiu no país de 16,3 milhões, em 2000, para 13,3 milhões, em 2011.



Para isso, há realidade brasileira apresenta novas necessidades e especificidades para a população idosa de acordo com suas realidades locais, contextos sociais, econômicos, políticos e culturais.

A fim de atender essa diversidade, deve-se reconhecer suas histórias de vida, ambiente familiar e comunitário para a garantia de dos direitos humanos envolvendo a população Idosa.

## APRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO

A história do município de Arapuã está diretamente ligada a história do município de Ivaiporã, de onde Arapuã foi desmembrado de acordo com a lei Estadual nº 11219, de 08 de dezembro de 1995. A área onde está situado o município de Arapuã pertencia à empresa colonizadora Sociedade Territorial Ubá Ltda., que a partir de 1938 teve, por parte do interventor Manoel Ribas, contestada a legitimidade de sua posse e considerado estas terras como devolutas. Esse fato foi o desencadeador de uma série de litígios entre a Companhia Ubá e os posseiros que vinham dos mais longínquos pontos do Paraná e de todo Brasil, atraídos pela existência de vasta área de terras, considerada como das mais férteis do país.

A partir de 1950 a companhia Ubá teve definitivamente reconhecida a posse de suas terras, resolvendo o problema litigioso e possibilitando enfim o levantamento topográfico das glebas e comercialização dos lotes, dando início ao processo de colonização racional das terras da região.

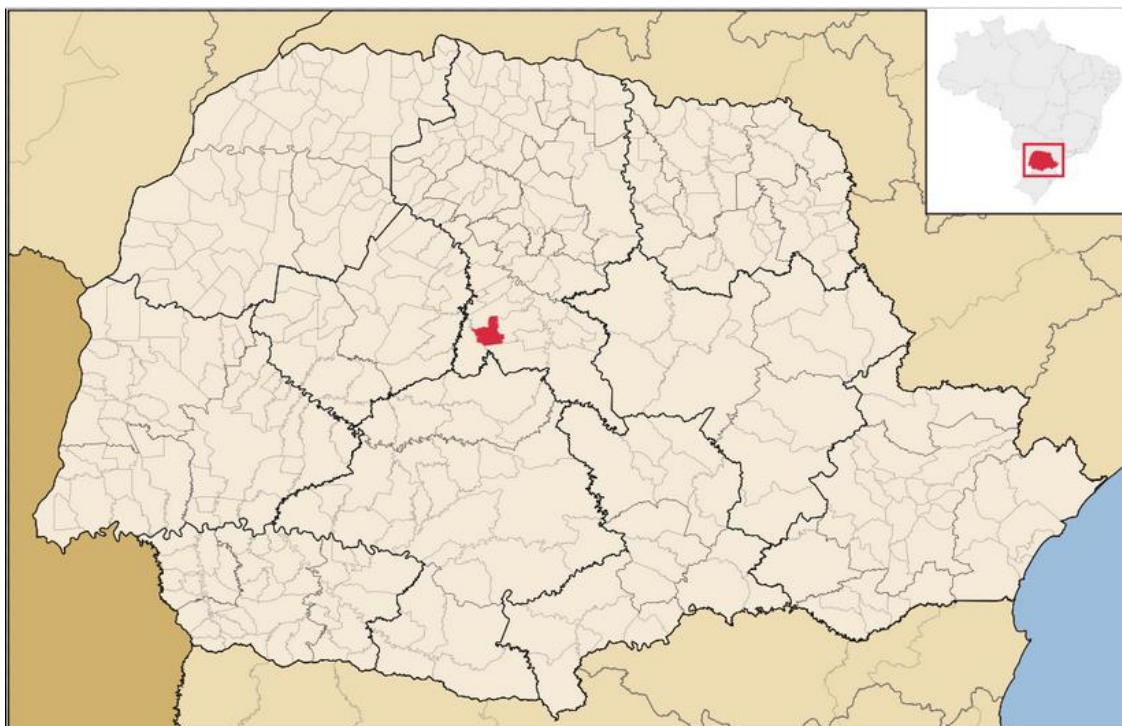
A colonização do município de Arapuã é resultante de correntes migratórias do sul e norte. Na localidade mais ao sul predomina a população descendente de italiano e alemão provindos, principalmente do Estado de Santa Catarina, em meados da década de quarenta a primeira metade da década de cinquenta os demais. Essa população dirigiu-se para o centro Paraná em função do surgimento do minifúndio em seus estados de origem, pelo crescimento vegetativo da população e também pelo empobrecimento ocasionado pelo desmatamento, pelo declínio da atividade madeireira e pelo fim do ciclo da erva mate naquelas regiões.

Nas comunidades mais ao norte do município, há uma população oriunda do Estado de São Paulo, Minas Gerais e dos estados da região nordeste. Essas populações vieram para esta região juntamente com a expansão da cultura cafeeira, que foi baseada da economia anos de desbravamento.

O Nome Arapuaá ou Arapuã é de origem indígena, que significa abelha da família dos Meliponídeos, o mesmo que Iapuaá, mulher do cabelo emaranhado. Os primeiros colonizadores encontraram, na época, vários enxames de abelhas conhecidos por Arapuaá, por isso nome Arapuã.

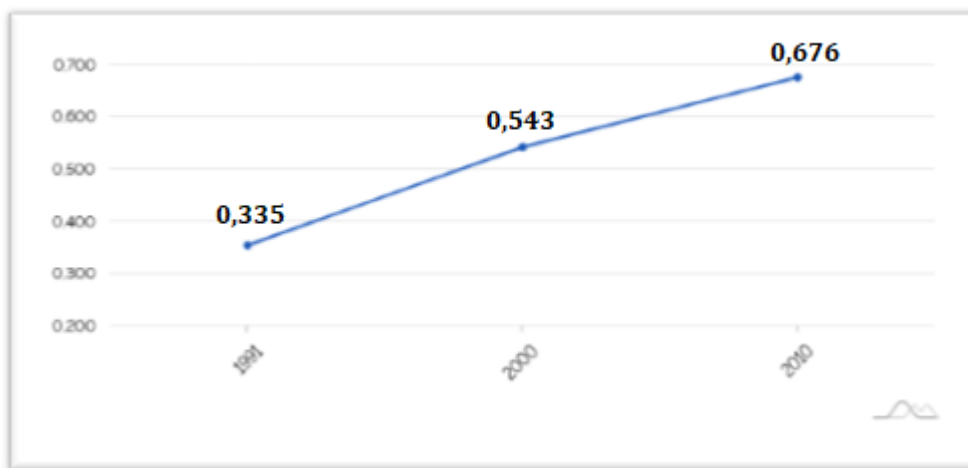
Os três feriados que acontece no município são nos dias 19 de março, dia de São José; 17 de abril dia da morte do primeiro Prefeito de Arapuã Hélio Matias e 08 de dezembro comemora-se o aniversário do município.

O Município de Arapuã fica situado, a 375 km da capital, tem como vizinhos ao norte o município de Jardim Alegre, ao sul Manoel Ribas, a leste Ivaiporã e a oeste Nova Tebas. Está localizado na região central do Paraná, Possui uma área de 217,371 km<sup>2</sup> e se localiza a uma latitude 24°18'57" sul e a uma longitude 51°47'13" oeste, estando a uma altitude de 690 metros.



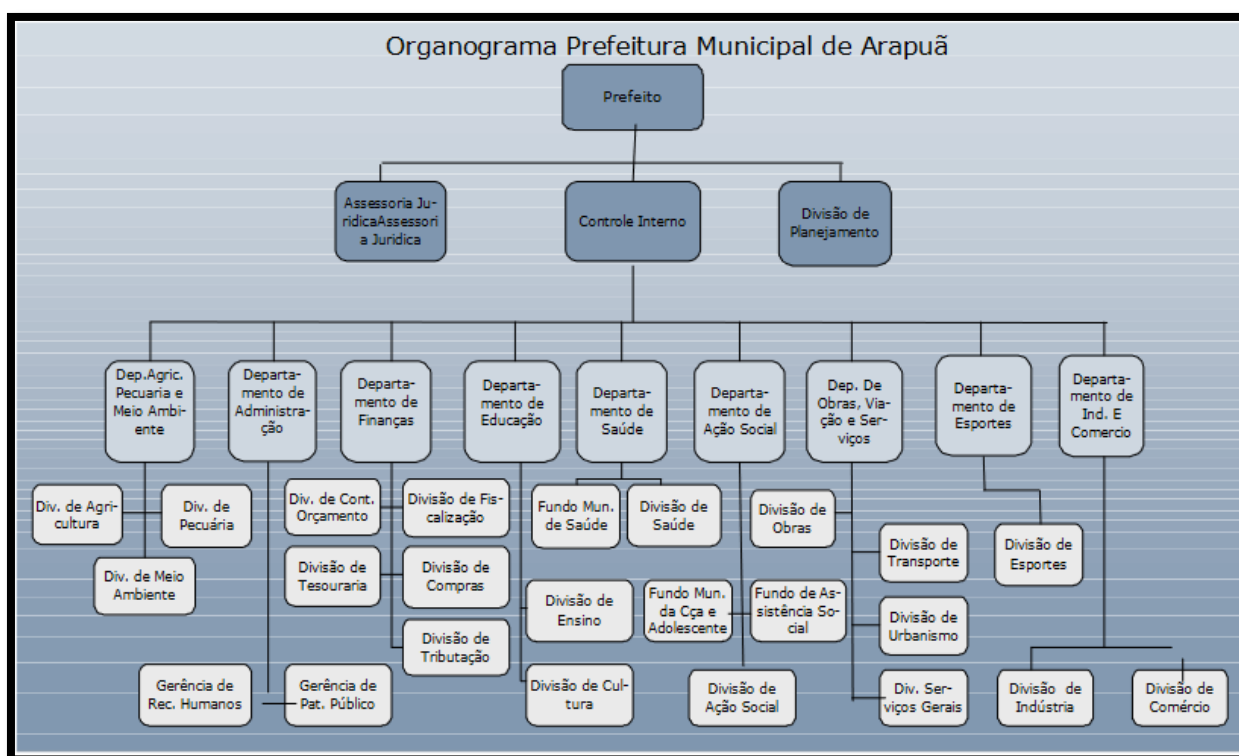
Em destaque localização do Município de Ipiranga no Estado do Paraná  
Fonte: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Arapu%C3%A3> , acesso em 18/10/2021.

Arapuã possui uma população de 3.561 habitantes (Censo 2010 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE). E o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH é uma medida resumida do progresso a longo prazo em três dimensões básicas do desenvolvimento humano de um município: renda, educação e saúde. Com relação ao IDH temos os seguintes dados:



Fonte: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/arapua.html>, acesso em 19/10/2021.

## ORGANOGRAMA ESTRUTURA MUNICIPAL PÚBLICA



Fonte: [http://www.arapua.pr.gov.br/pagina/37\\_Organograma-Administrativo.html](http://www.arapua.pr.gov.br/pagina/37_Organograma-Administrativo.html) (acesso em 22 de abril de 2021, as 16:07)

## ECONOMIA DO MUNICÍPIO

O município de Arapuã localiza-se em uma região de características predominantemente agrícola e de pecuária constituído de pequenas propriedades



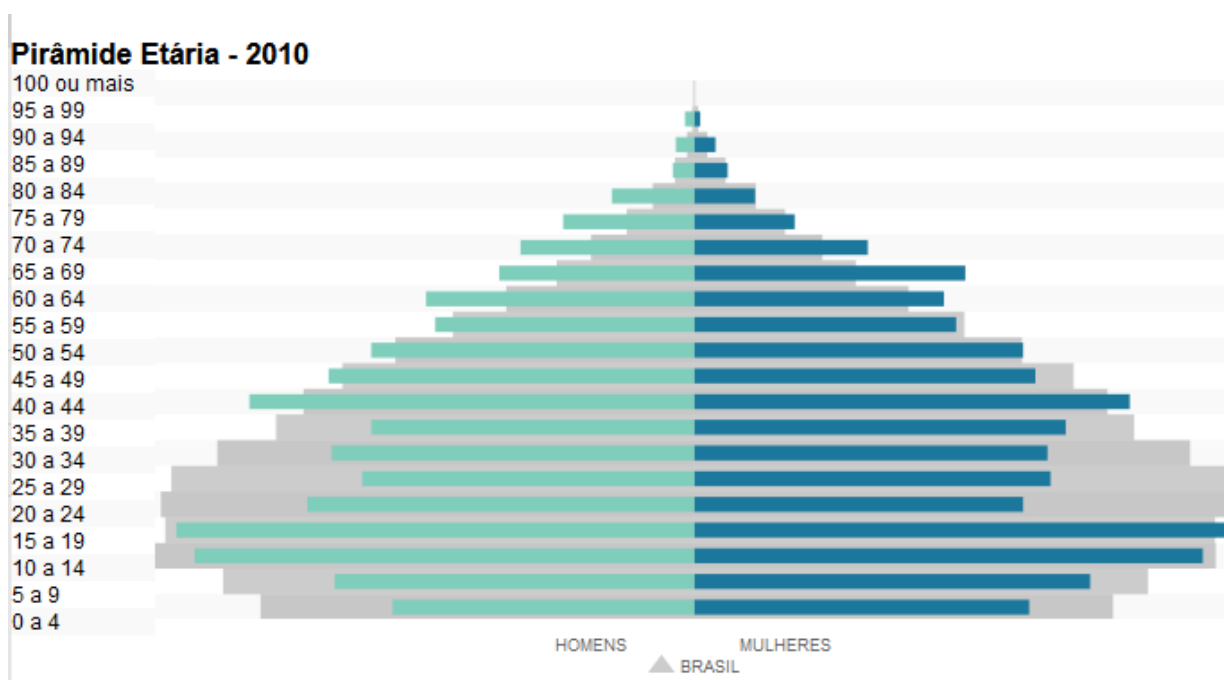
rurais, possuindo uma base econômica dependente fundamentalmente do setor primário.

A economia é Policultura (várias culturas), com grande concentração de renda na agricultura e a principal fonte de renda do município é o comércio, agricultura e pecuária.

## ASPECTOS POPULACIONAIS

Hoje se observa, em quase todo o mundo, um fenômeno sem precedentes: o envelhecimento populacional. Os avanços na área da saúde, a descoberta de remédios, investimentos em campanhas de vacinação e em saneamento básico, melhores condições de moradia, renda, entre outros, fizeram a expectativa de vida vir de 66.34 anos em 1990, para 70,12 em 2000, em 2020 valor chegava aos 73 anos, mas atualmente, segundo a Universidade Federal de Minas Gérias (UFMG), apresenta que o número de mortos pela doença COVID-19, comprometeu a longevidade da população brasileira, e perdeu quase dois anos de expectativa de vida em 2020 por causa da pandemia.

Com a diminuição da taxa de natalidade e o aumento significativo do número de anos vividos, a forma da pirâmide etária vem se alterando ao longo do tempo, embora nos países mais desenvolvidos o fenômeno ocorra de maneira gradativa e nos em desenvolvimento, mais rapidamente. Arapuã, apresenta a seguinte pirâmide etária de 2010, segundo o IBGE:



Também é importante apresentar o IDH municipal, que é uma unidade de medida utilizada para aferir o grau de desenvolvimento da sociedade nos quesitos de educação, saúde e renda, e que vem aumentando com os anos, em 1991 de 0,355, em 2000 de 0,543 e o mais recente 2010 de 0,676, resultado favorável, apresentando que os quesitos de educação, saúde e renda vem melhorando no município com o passar do anos.

## IDH

Índice de Desenvolvimento Humano (IDH-M): 0,687

- IDH-M Renda: 0,573
- IDH-M Longevidade: 0,691
- IDH-M Educação: 0,798

Fonte: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Arapu%C3%A3>, acesso em 20/10/2021.

Em Arapuã, em 2006, segundo IBGE aproximadamente 50% das famílias vivem com renda per capita de até meio salário mínimo, e em sua maioria apresenta de pessoas idosas. É possível observar que situação socioeconômica exerce influência sobre a saúde dos idosos em análise dos dados da Pesquisa Nacional por amostra de Domicílios (Pnad), os idosos com renda mais baixa apresentaram piores condições de saúde (pior percepção do estado de saúde, interrupção de atividades por problemas de saúde, ter ficado acamado e relato de algumas doenças crônicas), pior função física (avaliada por meio de seis indicadores) e menor uso de serviços de saúde (menor procura e menos visitas a médicos e dentistas). Os resultados desse trabalho mostram que mesmo pequenas diferenças na renda domiciliar são suficientemente sensíveis para identificar idosos com piores condições de saúde e menor acesso aos serviços de saúde no Brasil (Costa, Barreto, Giatti e Uchoa, 2003, p. 745-757).

O nível educacional, assim como outros fatores limitadores de oportunidades, tende a agravar as dificuldades de integração da pessoa idosa. No Brasil, estudos mostram que é baixa a escolaridade dessa faixa etária da população, esse quadro geral da situação da população idosa tem resultado no crescimento das demandas sociais, tornando imprescindível a criação de meios e instrumentos que permitam aos gestores públicos viabilizar ações mais efetivas e melhorar o planejamento e o monitoramento dessas políticas, possibilitando o fortalecimento da rede de atenção à pessoa idosa.

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A Assistência Social, é direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Atualmente o município de Arapuã, é reconhecido como Pequeno Porte I, visto seu número de habitantes, e possui o Departamento Municipal de Assistência Social que realiza a gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS de forma a viabilizar a garantia de direitos aos usuários da assistência social nos diferentes níveis de proteção, e também o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, que possui atividades principais moldadas em ações de Proteção Social Básica – PSB, legalmente tipificadas.

A Proteção Social Básica – PSB, é de caráter preventivo, tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. O Departamento Municipal de Assistência Social – DMAS, faz a gestão das ações na área de assistência social qual é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

O Município de Arapuã- PR atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

A Assistência Social no Município foi criada em 1997, vinculado ao Departamento Municipal de Saúde, onde foi contratada a primeira Assistente Social, que propiciou o início do trabalho técnico – operativo.

A vinculação do Departamento Municipal de Assistência Social ao Departamento Municipal de Saúde teve uma duração de sete anos e somente em 2004 foi desvinculado do Departamento Municipal de Saúde – DMS, o que

consequentemente institui-se o Departamento Municipal de Assistência Social – DMAS obtendo autonomia financeira e administrativa.

A partir de 2005, para melhor organização da assistência social, os trabalhos e atividades foram divididos por Programas de acordo com os segmentos estabelecidos pela LOAS, e o DMAS, passou a desenvolver ações que visam estruturar a rede de serviços Socioassistenciais públicos no município.

Atualmente a rede de serviços Socioassistenciais é composta somente pelo poder governamental, que executa programas e projetos co-financiados pelo Poder Público, executado e administrado pelo DMAS.



Fonte: Departamento Municipal de Assistência Social de Arapuã/PR, em 20/06/2021.

A participação do DMAS nos Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS; dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; dos Direitos do Idoso – CMDI tem contribuído para o fomento da discussão, avaliação e acompanhamento dos serviços existentes no município.

Os Conselhos são espaços de luta conjunta do Poder Público local e da Sociedade Civil organizada, pelo controle social, melhoria na qualidade do atendimento aos usuários e pelo aumento na oferta dos serviços assistenciais.

O Departamento Municipal de Assistência Social, órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo compete:

- Coordenar a Política Pública de Assistência Social, de forma descentralizada e participativa, e prover serviços, planos, programas, projetos e benefícios nas modalidades de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

- Atender as exigências do artigo 30 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, bem como a realização de monitoramento e avaliação da rede de serviços.

- Cofinanciar a Política de Assistência Social.

- Articular a interface com outras políticas públicas em âmbito Municipal, visando à inclusão dos destinatários da Assistência Social.

- Acompanhar e avaliar o Benefício da Prestação Continuada - BPC.

- Atender o artigo 2º da LOAS, objetivando a proteção à família e maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, amparo às crianças e adolescentes carentes, a promoção da integração ao mercado de trabalho, habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

- Executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de assistência social, respeitando os princípios de participação, descentralização e controle das ações, com o envolvimento e articulação em consonância com os conselhos municipais existentes.

- Desenvolver ações em parceria com o Ministério Público e Poder Judiciário.

- Realizar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

O CRAS – Centro de Referência de Assistência Social oferta o serviço de Proteção Social Básica, de caráter preventivo, tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, entre outras).

Entre os serviços ofertados no âmbito do SUAS se destaca ações que visa a proteção dos direitos das pessoas idosas, tendo em vista sua característica multidisciplinar a assistência social é articuladora entre os setores governamentais e não governamentais. Tendo por objetivo integrar amplos planos ou programas intersetoriais, temáticos, e estão descritas ao tratar-se de cada um deles, sendo aqui

registrados os que se consolidaram ou vêm se consolidando como serviços socioassistenciais.

#### Objetivos da Política de Assistência Social em relação à Pessoa Idosa

- Garantir o funcionamento de serviços e ações que atendam às necessidades básicas dos idosos, envolvendo as respectivas famílias bem como entidades governamentais e não governamentais;
- Identificar os processos alternativos de atendimento ao idoso desabrigado e em situação de risco, oportunizando a este idoso alojamento, alimentação e assistência à saúde;
- Promover cursos, seminários e encontros que ajudem a esclarecer, orientar e formar pessoal capacitado a trabalhar com o indivíduo idoso, inclusive a família;
- Preparar cuidadores de idosos para atender particularmente em domicílio, onde familiares não estejam aptos ou tenham de se ausentar por motivo de trabalho;
- Planejar, coordenar, supervisionar e efetivar cursos, levantamento de dados, pesquisas e publicações na comunidade, estimulando parcerias que permitam concretizar tais medidas;
- Garantir redes de apoio às pessoas idosas incapacitadas, que vivem sozinhas;
- Atender demandas da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

### **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

O município de Arapuã não possui Sistema de Ensino, está vinculado ao Estado através do atendimento - Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã. A Rede Municipal e Estadual de Ensino para atendimento da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais/finais, (Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial) e Ensino Médio, está constituída pelas seguintes Unidades Escolares:

Educação Infantil – 0 a 5 anos					
Centro Municipal de Educação Infantil — Branca de Neve					
Centro Municipal de Educação Infantil — Pequeno Príncipe					
Ensino Fundamental					
Escola Municipal – Ardinal Ribas – Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos - (fase I)					
Escola Rural Municipal – Pedro Viriato Parigot de Souza – Ensino Fundamental Anos Iniciais					
Escola Estadual do Campo de Romeópolis – Ensino Fundamental Anos Finais					
Colégio Estadual de Arapuã – Ensino Fundamental Anos Finais – Médio – Educação de Jovens e Adultos Fase II					
Colégio	Estadual	do	Campo	–	Madre Cândidall
Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio					

Fonte: Plano Municipal de Educação 2015, <http://www.arapua.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/PLANO-DE-EDUCACAO-ARAPUA.pdf> acesso em 20/10/2021.

**TABELA 1: Dados de Matrículas**

EDUCAÇÃO MODALIDADE ATENDIMENTO	FONTE	ANO	MUNICÍPIO	REGIÃO	ESTADO
Creche	SEED	2014	83	1.793	174.958
Pré-escola	SEED	2014	44	2.724	221.027
Ensino Fundamental	SEED	2014	496	17.565	1.476.146
Ensino Médio	SEED	2014	131	6.227	476.110
Educação Profissional	SEED	2014	-	690	66.362
Ensino Superior	MEC/INEP	2013	-	1.164	360.424
%Analfabetismo de 15 anos +	IBGE	2010	16,59%	-	6,28%

Fonte: [http://www.ipardes.gov.br/perfil\\_municipal/MontaPerfil.php?codlocal=290&btOk=ok](http://www.ipardes.gov.br/perfil_municipal/MontaPerfil.php?codlocal=290&btOk=ok)

Fonte: Plano Municipal de Educação 2015, <http://www.arapua.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/PLANO-DE-EDUCACAO-ARAPUA.pdf>, acesso em 20/10/2021.

A Constituição de 1934 foi o primeiro a fazer referência a um PNE – Plano Nacional de Educação, no artigo 150, atribuindo a competência à União para fixá-lo, coordenar e fiscalizar e as Constituições de 1937, 1946, 1967 e 1969 não o incluíram

dentre os seus dispositivos. Coube a Constituição de 1988 em seu artigo 214, LDB – Lei nº 9.394/96, artigo 11, Inciso I e a Lei Orgânica do Município de Arapuã.

A construção do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa foi baseada no PME – Plano Municipal de Educação, significa um grande avanço, por se tratar de uma política de Município que atua em conjunto com as ações do Estado e não somente uma Política de Governo. Visto que o PME foi aprovado pelo Poder Legislativo, sancionada pelo chefe do Poder Executivo, transforma-o em Lei Municipal e confere-lhe o poder de ultrapassar diferentes gestões. Nesta perspectiva o PME promove superação de uma prática tão comum na educação brasileira: a descontinuidade que acontece em cada governo: recomeçar a história da educação, desconsiderando as boas políticas educacionais anteriores por não serem de sua iniciativa. Com um Plano Municipal de Educação com força de Lei, existirá o respeito a todos os dirigentes municipais. Resgatando o sentido da continuidade das políticas públicas, principalmente a continuidade da Educação de Jovens e Adultos, englobando nossos idosos.

A idealização deste Plano constitui-se como o momento de um planejamento conjunto do Governo Municipal com a Sociedade Civil que, com base científica e com a disponibilização dos recursos que se fizerem necessários. Deve ter como intuito responder as necessidades sociais, no que tende a educação do município de Arapuã. O que garantirá a efetivação das diretrizes, metas e estratégias estabelecidas no PME e também no PMDPI, será a participação, o acompanhamento e a avaliação da Sociedade Civil.

A construção do presente Plano Municipal está apresentada no Diagnóstico do Município e da Rede Municipal de Ensino e o Diagnóstico da Educação para elaboração das Estratégias do Plano Municipal de Direitos da Pessoa Idosa. A opção pela forma que se apresenta o Plano levou-se em consideração as dificuldades encontradas e da inexistência de documentos palpáveis e facilitadores quanto aos dados tanto do município, quanto da rede de ensino.

O Departamento Municipal de Educação informa que seu Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem na sua meta o objetivo de, em parceria com outras instâncias federativas, elevar a taxa de alfabetização da população acima de 60 anos, com superação dos índices de analfabetismo absoluto que há no município de Arapuã e redução em 50% a taxa de analfabetismo funcional, visto a seguinte tabela:



**TABELA : População – Sexo – Faixa Etária**

VARIÁVEL	MASCULINA	FEMININA	POPULAÇÃO
De 60 a 64	88	82	170
De 65 a 69	64	89	153
De 70 a 74	57	57	114
De 75 a 79	43	33	76
De 80 anos e +	43	40	83
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.764</b>	<b>1.797</b>	<b>3.561</b>

Fonte: <http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdfI.php?Municipio=86884>

**TABELA : Analfabetismo**

SITUAÇÃO	POPULAÇÃO	%
Analfabetos	518	16,59
Alfabetizados	2.602	83,41

Fonte: [http://www.ipardes.gov.br/perfil\\_municipal/MontaPerfil.php?codlocal=290&btOk=ok](http://www.ipardes.gov.br/perfil_municipal/MontaPerfil.php?codlocal=290&btOk=ok)

Fonte: Plano Municipal de Educação 2015, <http://www.arapua.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/PLANO-DE-EDUCACAO-ARAPUA.pdf>, acesso em 20/10/2021.

Para atingir esta meta o Departamento Municipal de Educação se propõe a realizar algumas ações para melhoria das condições de atendimento da modalidade de jovens e adultos.

Para tanto, a Educação de Jovens e Adultos (EJA) se caracteriza como educação pública para pessoas com experiência diferenciadas de vida e de trabalho. É uma modalidade da Educação Básica que garante a jovens e adultos (a partir de 15 anos) o direito à formação na especificidade de seu tempo humano e assegura-lhes a permanência e a continuidade dos estudos ao longo da vida.

A Educação de Jovens e Adultos (EJA), também conhecido como Ensino Supletivo, é a modalidade de ensino nas etapas dos ensinos fundamental e médio da rede escolar pública brasileira e adotada por algumas redes particulares que recebe os jovens e adultos que não completaram os anos da educação básica em idade apropriada por qualquer motivo (entre os quais é frequente a menção da necessidade de trabalho e participação na renda familiar desde a infância). No início dos anos 90, o segmento da EJA passou a incluir também as classes de alfabetização inicial.

No Brasil, o campo consolidou-se com influência das ideias do educador Paulo Freire e em forte relação com o movimento de educação popular. O professor

paranaense Anísio Alves da Silva é considerado o pioneiro nesta modalidade de ensino, pois no início de década de 1960.

O segmento é regulamentado pelo artigo 37 da Lei de Diretrizes e Bases da educação (a LDB, ou lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996). É um dos segmentos da educação básica que recebem repasse de verbas do Fundeb.

Para contemplar e assegurar o direito ao atendimento na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, conta com as seguintes Unidades Escolares:

- Escola Municipal “Ardeal Ribas”.
- Escola Rural Municipal Pedro Viriato Parigot de Souza
- Colégio Estadual de “Arapuã”

Objetivos da Política de Educação em relação à Pessoa Idosa

- Estabelecer, a partir da aprovação do PME, programas visando a alfabetizar 50% de jovens e adultos residentes no município, em cinco anos e, até o final da década, erradicar o analfabetismo no município;

- Estabelecer programa municipal, para assegurar que as escolas públicas de Ensino Fundamental e médio localizadas em áreas caracterizadas por analfabetismo e baixa escolaridade ofereçam programas de alfabetização e de ensino e exames para jovens e adultos, de acordo com as diretrizes curriculares municipais;

- Fortalecer os programas de formação continuada dos educadores de jovens e adultos providos pelo Departamento Municipal de Educação, garantindo a qualidade no atendimento específico a população jovem e adulta, inclusive aos portadores de necessidades educativas especiais;

- Reestruturar e fortalecer, no Departamento Municipal de Educação, setores com a incumbência de promover a Educação de Jovens e Adultos e a eliminação do analfabetismo;

- Sensibilizar os Profissionais da Educação, ONGs e Sociedade Civil organizada a incentivar que a população analfabeta e de baixa escolarização retorne aos estudos;

- Assegurar maior integração entre a Educação de Jovens e Adultos e as demais modalidades atendidas nas instituições de ensino da rede municipal de educação;

- Incentivar a criação nas empresas públicas e órgãos da administração municipal de programas permanentes de Educação de Jovens e adultos para os seus trabalhadores, priorizando o atendimento aos servidores municipais que ainda não concluíram o 1º segmento do Ensino Fundamental;

- Conseguir materiais necessários para atender as necessidades de cada aluno;
- Estabelecer parcerias de desenvolvimento de projetos e programas sobre temas contemporâneos (drogas, sexo, saúde, economia, cidadania, justiça, ética, meio ambiente, violência, corrupção, desemprego, valores sagrados, cultura popular), objetos de pesquisa de encontros, de produção e de troca de conhecimento.

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Na década de mil novecentos e noventa, deu-se a instalação do primeiro posto de saúde, pertencente ao município de Ivaiporã, onde na atualidade encontra-se o destacamento militar, constituído por uma auxiliar de enfermagem, um médico e um responsável pelo setor administrativo.

Uma evolução de trinta anos que rendeu um desenvolvimento na saúde municipal, no que tange a atenção primária, com uma unidade portadora de serviços médicos, de enfermagem, farmácia básica, fisioterapia, serviços odontológicos, de nutrição e psicologia, além encaminhamentos à atendimentos médicos especializados de média e alta complexidade, em busca de prevenção e recuperação da saúde.

Com o aumento da expectativa de vida, a população idosa vem aumentando de forma proporcional, devendo a saúde pública, obrigatoriamente, assegurar os direitos e colaborar para com o envelhecimento saudável da população, na prevenção e recuperação da saúde.

Por isso, O Departamento Municipal de Saúde, devidamente representado pelo seu titular no conselho de idosos, Jonas Pedro Da Rocha Mello e sua suplente, a senhora, Bruna Cavalheiro Porto, vem através deste apresentar proposta de ações da atenção primária em saúde visando a atenção integral a saúde do idoso no âmbito da promoção, prevenção e recuperação da saúde de forma a garantir um envelhecimento saudável a população, de forma a contribuir efetivamente para com os direitos da pessoa idosa ao acesso a saúde.

### **Objetivos da Política de Saúde em relação à Pessoa Idosa**

- Realizar um levantamento de dados através dos agentes comunitários de saúde, para verificar o número de pacientes idosos acamados que necessitam de cuidados de

terceiros como: Familiares, cuidadores particulares, etc. Sem conhecimentos básicos ou técnicos de cuidado, a fim de oferecer treinamentos voltados para cuidado ao paciente idoso acamado, no que tange a prevenção de lesões por pressão de decúbito, buscando apresentar técnicas corretas de mudança de decúbito no leito, sua fundamentação, assim como a prevenção de riscos ao cuidador na execução desta atividade (Prevenção de lesões na coluna vertebral, distensões).

- Promover atividades físicas em grupos ao ar livre sob orientação de um educador físico e fisioterapeuta acompanhados pela equipe de enfermagem buscando a melhoria da qualidade de vida.

- Melhorar o acesso dos pacientes idosos a consultas especializadas em geriatria e gerontologia.

- Buscar terapias alternativas no cuidado a lesões tissulares crônicas em idosos.

- Promover fisioterapia motora e funcional na residência dos pacientes idosos acamados ou acometidos por doenças incapacitantes.

- Promover escuta psicológica individual e/ou em grupo aos pacientes idosos, voltados a prevenção e recuperação da saúde mental.

- Continuar promovendo a distribuição de suplementos e fraldas geriátricas.

- Promover ações de saúde bucal voltadas a saúde do idoso, incluindo a produção de prótese dentaria, e visitas domiciliares.

**TABELA DE DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS PARA O QUADRIÊNIO 2021/2024**

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

	<b>OBJETIVO</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>METAS</b>	<b>PRAZO</b>	<b>MONITORAMENTO</b>	<b>SETOR RESPONSÁVEL</b>
1	Semana do Idoso	Promover semana de conscientização e desenvolver atividades variadas, palestras preventivas com variados temas	300 idosos e seus responsáveis	2021 - 2024	Anual	Departamento Municipal de Assistência Social – DMAS / Departamento Municipal de Saúde - DMS
2	Ampliar o número de idosos atendidos no SCFV, priorizando os que necessitam de atendimento da política de Assistência Social, e também os idosos que não são prioritários	Realizar Busca Ativa, Acolhimento, Cadastro no CadÚnico promover ações de convivência, socialização, integração e organização social, de forma complementar ao trabalho social com vistas ao processo de envelhecimento saudável, ao fortalecimento dos vínculos familiares e	150 Idosos	2021 - 2024	Anual	DMAS

		comunitários, à prevenção de situações de risco social e à conquista de direitos da pessoa idosa				
3	Fomento à política e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Aumentar a captação de recursos e melhoria nos investimentos em assistência prestada ao idoso	Captar recursos para fomento à política de assistência ao idoso	Alcançar os requisitos iniciais (Conselho, Plano e Fundo) para captação de recursos junto ao CEDI – Conselho Estadual dos Direitos do Idoso	2021	2021	DMAS / Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI
4	Centro do idoso	Pleitear recursos em todos os âmbitos de governo para a construção de um centro exclusivo para atividades dos idosos	300 idosos	2021/2024	Anual	Prefeitura Municipal / DMAS / CMDPI
5		Pleitear recursos em todos os				

	Centro do idoso	âmbitos de governo para equipar o centro do idoso.	300 idosos	2021/2024	Anual	Prefeitura Municipal / DMAS / CMDPI
6	Garantir o funcionamento de serviços e ações que atendam às necessidades básicas dos idosos, envolvendo as respectivas famílias;	Criar estratégias para atendimento Busca ativa, visita domiciliar, acolhida Cadastro no CadUnico	300 idosos e seus responsáveis	2021/2024	Anual	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
7	Identificar os processos alternativos de atendimento ao idoso desabrigado ou/e em situação de risco, oportunizando a este idoso alojamento, alimentação e assistência à saúde;	Busca ativa, criar Instituição de Longa Permanência para a pessoa Idosa.	10 Idosos	2021/2024	Anual	Prefeitura Municipal / DMAS
9	Ofertar capacitações continuada, cursos, seminários e encontros para cuidadores e equipes técnicas, que ajudem a esclarecer, orientar e formar pessoal capacitado a trabalhar com o indivíduo idoso, inclusive a família;	Preparar cuidadores de idosos e equipes técnicas para atender particularmente em domicílio, onde familiares não estejam aptos ou tenham de se ausentar por motivo de trabalho;	Demanda livre	2021/2024	Anual	DMAS

10	Implantar Serviço de Atendimento a Domicilio para pessoas Idosas e com deficiência	Contratação de Equipe de Referencia específica para os atendimentos	1 Assistente Social E 1 Psicólogo	2021/2024	Anual	Prefeitura Municipal / DMAS
----	--	---	--------------------------------------	-----------	-------	-----------------------------



# EDUCAÇÃO

	OBJETIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO	MONITORAMENTO	SETOR RESPONSÁVEL
1	Estabelecer, a partir da aprovação do PME, programas visando a alfabetizar 50% de jovens e adultos, residentes no município.	Busca ativa	Erradicar o analfabetismo no município	2021/2024	Anual	Departamento Municipal de Educação – DME / coordenação da modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos)
2	Promover as ações que articulem as leituras de diferentes faixas etárias, como possibilidade de provocar empatia e respeito entre os envolvidos. Proposta intergeracional entre as Unidades Escolares e os idosos.	Garantir que essa informação chegue ao maior número de pessoas do público alvo	Tornar escolas participantes de atividades intergeracionais.	2021/2024	Anual	DME / coordenação da modalidade EJA e Biblioteca Cidadã
3	Manter chamadas públicas regulares para a Educação de Jovens e Adultos;	Levar ao conhecimento do público alvo	Divulgação na mídia local; Instituições de ensino e comércio local e empresas do município	2021/2024	Anual	DME / e coordenação da modalidade EJA
4			Trabalhar os temas drogas, sexo,			

	Estabelecer parcerias de desenvolvimento de projetos e programas sobre temas contemporâneos	Produção e troca de conhecimento através de encontros e palestras	saúde, economia, cidadania, justiça, ética, meio ambiente, violência, corrupção, desemprego, valores sagrados, cultura popular	2021/2024	Anual	DME / DMAS / DMS e coordenação da modalidade EJA  Psicólogo Assistente Social Enfermeiros Agentes de Saúde Médicos
5	Estabelecer parcerias de desenvolvimento de projetos e programas de mídias digitais	Promover encontro de produções e trocas de conhecimentos	Assegurar oferta gratuita a todos os idosos considerando suas especificidades	2021/2024	Anual	DME / DMAS / coordenação da modalidade EJA

# SAÚDE

	OBJETIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO	MONITORAMENTO	SETOR RESPONSÁVEL
1	Treinamento aos cuidadores de idosos	Levantamento do número de idosos acamados e cuidadores	Capacitação para prevenção de lesões aos cuidadores e idosos	2021/2024	Anual	ACS e enfermagem
2	Atividades física ao idoso	Contratação de fisioterapeuta e educador físico	Realizar atividade física em grupo, prevenir doenças e assistir de forma alternativa a saúde e o bem-estar do idoso.	2021/2024	Anual	Enfermagem Educador Físico Fisioterapeuta
3		Buscar parcerias para atendimentos	Melhorar o acesso,			

	Melhorar o acesso a consultas especializadas em geriatria	domiciliares com medico geriatra e/ou facilitar o acesso	encaminhamentos, e atendimentos geriátricos	2021/2024	Anual	Diretor de saúde Agendador
4	Buscar terapias alternativas em curativos	Buscar novos métodos de curativos	Diminuir o tempo de recuperação de feridas crônicas	2021/2024	Anual	Diretor de saúde Agendador
5	Promover fisioterapia residencial	Melhorar o acesso a fisioterapia ao idoso, Fisioterapia funcional e motora	Contratação de fisioterapeuta	2021/2024	Anual	Fisioterapeuta
6	Promover escuta psicológica	Terapia psicológica individual ou em grupo	Trabalho em psicologia voltado para o idoso	2021/2024	Anual	Psicólogo
	Regulamentar a distribuição de Fraldas geriátricas e suplementos alimentares	Regulamentar no Conselho Municipal de Saúde a forma de distribuição	Regulamentação	2022	Anual	Departamento Municipal de Saúde
7	Continuar promovendo a distribuição de fraldas geriátricas e suplementos alimentares	Continuar distribuindo fraudas e suplementos a população		continuo	Anual	Departamento Municipal de Saúde

8	Promover ações de saúde bucal voltadas a saúde do idoso, incluindo a produção de prótese dentaria, e visitas domiciliares.	Desenvolver ações específicas de saúde bucal	Melhorar a saúde bucal da população idosa	contínuo	Anual	Dentistas
---	--	--	---	----------	-------	-----------

## **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O Monitoramento e a Avaliação do Plano serão executados a partir de uma comissão a ser nomeada pelo CMDI com acompanhamento pela Secretaria Municipal de Assistência Social a qual está vinculada a Política para a Pessoa Idosa e pela sociedade em geral.

São processos que consolidam os avanços previstos neste Plano, também permitem os ajustes e rearranjos que contemplem a mudança dinâmica das pautas elencadas, permitindo que novas metas sejam introduzidas e outras sejam reformuladas em conformidade com as demandas que surgirem. Importante ressaltar que o Plano ficará disponível para toda a população através do site da Prefeitura para consulta pública e proposição de novas ações pela rede governamental e não governamental.

## **RESULTADOS ESPERADOS**

Com a implantação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em Arapuã são esperados resultados que qualifiquem os atendimentos a pessoa idosa, é esperado o aumento das ações voltadas a esse público, reconhecendo as possibilidades da inclusão em todas as políticas.

## **APROVAÇÃO DO CMDPI**

Parecer do CMDPI: FAVORÁVEL

Data da reunião: 29/04/2021

Ata nº: 032/2021

Resolução nº: 01/2021

Publicação: Jornal Paraná Centro Online – Edição nº1378 – Data: 30/04/2021

## REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Plano Municipal de Assistência Social de Arapuã/PR 2018 – 2021;

Plano Municipal de Saúde de Arapuã/PR;

Plano Municipal de Educação de Arapuã/PR – 2015;

IBGE;

Declaração Universal dos Direitos Humanos;

Constituição da República Federativa do Brasil;

Lei Federal nº 8.842/94 Política Nacional do Idoso;

Lei Federal nº 10.741/03 Estatuto do Idoso;

Lei Estadual nº 11.863/97 Política Estadual do Idoso;

Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS Lei nº 8.742/1993);

Plano de Ação Internacional para o Envelhecimento (Madri, Espanha, 2002);

Fonte: [http://www.arapua.pr.gov.br/pagina/37\\_Organograma-Administrativo.html](http://www.arapua.pr.gov.br/pagina/37_Organograma-Administrativo.html) (acesso em 22 de abril de 2021, as 16:07);

Fonte: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Arapu%C3%A3>, acesso em 20/10/2021;

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/arapua/panorama> IBGE, acesso em 28/04/2021, as 09:42;

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/arapua.html>, acesso em 19/10/2021;

Fonte: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Arapu%C3%A3>, acesso em 18/10/2021. Censo 2010 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

Costa, Barreto, Giatti e Uchoa, 2003, p. 745-75;